



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B 182

LEI MUNICIPAL N.º 1.486/2006

"Dispõe sobre a utilização de receitas de capital para pagamento de contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos derivados de receitas de capital provenientes de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Público para pagamento de contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Echaporã, em 06 de dezembro de 2006.

OSVALDO BEDUSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO